

Comissão Eleitoral Local para as eleições de Coordenador e Vice-Coordenador-Executivo do Câmpus Experimental de Registro- UNESP.

Normas para divulgação das chapas e campanha:

1. Fica estabelecido o período para a realização da campanha das 13 horas do dia 10/11/2016 às 23 horas do dia 20/11/2016.
2. Para divulgação, durante a campanha, serão admitidos apenas materiais que não firam princípios éticos no processo eleitoral em questão. A Comissão Eleitoral Local orientará os procedimentos a serem adotados na Unidade.
3. Será disponibilizado local específico no site da Unesp – Registro para apresentação do Plano de Gestão de cada chapa inscrita.
4. Os candidatos, utilizando-se de e-mail institucional, poderão enviar informações à comunidade por meio de mensagens eletrônicas, que serão gerenciadas pela comissão Eleitoral Local e Serviço Técnico de Informática. As mensagens poderão ser feitas através de encaminhamento único a todos os segmentos ou específico por categoria:
 - Docentes: através do endereço eletrônico docentes@registro.unesp.br;
 - Técnicos-administrativos: através do endereço eletrônico funcionarios@registro.unesp.br;
 - Discentes: através do endereço eletrônico alunos@registro.unesp.br. As mensagens destinadas aos alunos deverão ser encaminhadas para o Serviço Técnico de Informática (sti@registro.unesp.br), dentro do horário de expediente (08 às 18h), para que seja feito o redirecionamento necessário.

Comissão Eleitoral

5. Além da abordagem direta aos eleitores, os candidatos poderão realizar visitas à comunidade acadêmica. O agendamento será feito pelos candidatos em conjunto com a Comissão Eleitoral, que fará a divulgação no site do Câmpus Experimental de Registro. Cada encontro não poderá ultrapassar o tempo de uma hora e meia.
6. A Comissão Eleitoral Local coordenará a apresentação do Plano de Gestão e debate entre os candidatos no dia 18/11/2016, às 15 horas, seguindo regras a serem propostas por esta Comissão.
7. Fica vedada a campanha dentro de salas de aulas e/ou Laboratórios Didáticos e de Pesquisa, durante o desenvolvimento das atividades didáticas, sem o conhecimento da Comissão Eleitoral Local.
8. Não será permitida a prática de Campanha Eleitoral nas dependências do Câmpus Experimental de Registro e na área delimitada pela Comissão Eleitoral Local, durante o período da votação (21 a 24 de novembro de 2016).
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL